# **DECRETOS NUMERADOS**

#### DECRETO Nº 36.656 de 24 de fevereiro de 2023

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado - RGF referente à publicação do terceiro quadrimestre de 2022, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal Consolidado contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes; despesa com pessoal, disponibilidade de caixa e restos a pagar e simplificado.

§ 2º O RGF Consolidado foi elaborado de acordo com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF Consolidado foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG e informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2023.

# BRUNO SOARES REIS

Prefeito

#### CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃ0

Secretário de Governo

## **LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

## RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

# Secretária Municipal da Fazenda

# JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Ordem Pública

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA Secretária Municipal da Saúde, em

# **FABRIZZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade

## LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

# PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

# IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

## FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Chefe da Casa Civil

## GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

## THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

## MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária Municipal de Sustentabilidade Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

## ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÂES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

## INÃO YAVIED NUMES EIL HO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

## LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

## RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

## MARIA RITA GÓFS GARRIDO

Controladora Geral do Município

## SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ROF - Armen I (ARF - Art III, Irolan ), allows (A)														FE 1,00
	SIPPLE													
	Silma O Brasil  SOUTH STATE ST													
DESPESA COM PESSONA.	James 2022	Personales 2022	Maryo 2022	Ab-61 2022	Main 2022	Junto 2022	Julio 303	Agosto 2022	Belombra 2022	Outsidents 2002	Neventero 2022	Decembro 3023	(GLTMOS (GLTMOS 12 MESES)	MESTOS APAGAN NÃO PROCESSADOS
CESTRAN SERVIA CONFESSIONI ()  Premark Allen  Premark Allen  Company Notice of Company Visitions  Company Notice of Premark Allen  Appearabilistics, Personan Relations  Appearabilistics, Allen Company Allen  Allen Company Allen Company Company  And T. Mark 1879  CONTRIBUTION AND CONTRIBUTION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	233.006.871,23 100.330.342,80 108.016.886,80 30.414.386,91 43.666.238,34 33.664.891,41 8.720.338,33	203.372.607.617 191.609.200.777 191.209.207.60 20.413.627.60 66.790.100.417 20.877.622.37 10.814.507.70 3.888.602.70	207 A68 MIL(32 MIRATPLET) (34 108 201 MIL(30 30 108 206 MI 46 421 563 MI 36 281 781 MI 10 238 262 A6 23 A67 A70 (31 38 274 460 (31	201.012.002.00 100.001.012.00 107.001.012.00 27.001.012.0 27.001.012.0 36.110.012.0 36.110.012.0 23.406.004.0 23.406.004.0	201.000.000.20 90.227.701.00 908.212.622.00 30.000.109.00 36.200.100.00 36.200.000.00 36.300.000.10 23.420.100.72 23.420.100.72	292 864 891 67 214 963 796 29 195 917 182 295 35 672 295 86 65 896 305 80 30 567 680 65 20 704 800 67 63 279 331 86	208.734.006,66 206.863.724,69 172.898.886,63 33.864.986,08 48.372.380,68 37.833.389,76 13.437.680,73 4.498.391,69	206.846.808,72 206.207.806,09 172.306.006,07 33.867.807.00 46.130.383,10 36.077.800,66 13.042.883,00 4.406.910,37 49.243.138,27	2013 601 827 07 2013 612 877 02 171 817 316,88 30 323 681 88 30 323 681 881 881 881 881 881 881 881 881 881	207 813.803.86 207 221 1.803.98 113.803.082.27 28.803.082.72 47.177.302.48 36.802.607.08 10.304.744.60 3.418.308.81	273.083.110,03 221.912.718.62 983.342.302.96 363.70.386.66 46.286.302.66 36.606.602.78 11.886.872.88 2.886.883.73	862.870.801,56 662.382.833,63 386.882.383,77 76.070.631,58 71.566.608,07 86.276.479,18 16.871.133,88 80.981.686,66	3.601.315.628,14 2.681.345.006,60 2.231.335.006,60 2.231.335.006,60 672.085.006,72 443.527.680,11 126.662.346,61 106.676.336,67	6.901.079, 13 330.391,43 530.391,43 6,05
Indentingües per Demondes e Insentinos à Demonde Vulurilate Descrimetes de Deschie Judicial de Princial Arbeira as de Apuzaglio Despesa de Estandaira Arbeiranes de Princial Arbeira es de Apuzaglio Despesa de Estandaira Arbeiranes de Princial Arbeira es de Apuzaglio Despesa de Permitandaira com Resusana Vinculadas PERMINA DESCRIPTA PERMINADOR DE LA DESCRIPTA DE LA	28.106,22 6.400,00 197,112,22 37,126,780,74	4.885,24 188,231,68 381,708,12 38,790,066,20	271,58 30,886,06 89,221,65 38,496,221,22	10.796,18 4.846,00 20.967,79 38.412.144.40	56.878,53 16.248,12 265.131,19 38.461.678,67	7 272 30 117 368,86 38.894.490,70	7,373,00 428,791,22 41,800,941,13	60.964,85 2.634,62 238,634,62 38,864,123,60	486530 11140570 3846517520	54.287,79 577,962,32 5,860,85 40,898,967,72	63.106,89 11.174,71 42.495.961,28	8.879,00 131.880,30 3.403,88 82.179,480,37	225.063,38 1.027.694,37 1.807.378,22 487.890.206,46	-
DESPERA ELQUER COMPESSIONE (III F) 11)	195,005,112,00	2010061872	211202010	ALENANCE:	207.250.200.50	JAJ AND LOCAL	217,387,862,81	218.801.721.88	AIRPSTA'S	282718822	200 102 001 19	BA 280 381 311	2.001.001.001.70	6.001.019,13
аминаção по сивемам	NTO DO LIMITE LE	DAL					YMOR				%	BORRE A RCL A.M.	ETADA.	
RECEITE CONSINTELIQUIDE - RCL (IV)							E-801.874.708.54							
) Turnile fractas de l'applicas de Unite relations às exercises relations (et. 1867).							86.044.116,00					_		_=
IN RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AUUSTADA PARA CÁLICADO DOS LIMITES DA							E-017 873 877 04					_		
DESPREA TOTAL COMPRESSOR, DTP (VIII + III + IIII)	DESPESA COM PE	BELOW, DOUGH BY 11	1.90				2 811 848 178.83					36,0%		-
LARTE DE ALERTA (IC) + (0,80 x IO) (reine E de §1° de art. 10 da CRF)														
FOR'S: Daters Egal, Unitate Responsibilit CTM - Containing Card do Marcillos Embado 2010	10000													

			CORRIGAÇÕE	S FINANCEIRAS		INSUFICIENCIA	DISPONIBILIDADE DE		EMPENHOS NAO	DESPONSILIDADE
			r Liquidados e	Restos a Pagar		FINANCEIRA	CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A	LIQUIDADOS	DE CAIXA LÍQUIDA
	DISPONBILIDADE		Pages	Empenhados e	Demais	VERIFICADA NO	(ANTES DA INSCRIÇÃO	PAGAR	CANCELADOS	(APÓS A INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS						CONSÓRCIO	EM RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS E	INÃO INSCRITOS	EM RESTOS A PAGAR
			Do Exercício			PÚBLICO	NÃO PROCESSADOS	NÃO LIQUIDADOS	POR INSUFICIÊNCIA	NÃO PROCESSADOS
							po exercício:	DO EXERCÍCIO	FINANCEIRA	DO EXERCÍCIO
	90	(9)	(6)	(4)	(4)	(0)	$(a) = (a \cdot (b + c + d + a) \cdot f)$	(9)		(i) = (q - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,623,412,093,69	5.765.458,87	9.672.548,72	13.827.906,67	174.220.964,71		1.422.925.204.92	255.245.643,59		1.167.679.561,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.540.509.819,11	4.457,677,49	6.665.643,27	13.426.070,19	174.055.037,21		1.341.905.389.95	244.979.139,54		1.096.927.250,41
Outros Recursos não Vinculados	82,902,265,78	1.307.791,38	6.905,45	401.836,48	165.927,50		81,019,814,97	10.267.504,05		70.752.310.92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1,527,908,829,65	29.350.998,52	4.774.425,19	904.067,64	156,699,448,17		1.326.992.909.33	156.597,210,66		1.170.405.690,87
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	9.756.648,25	1,762,262,38	160.294,72		7,319,448,43		517,622,72	517.622,72		
Transferências do Fundeb	329.250.958,30	5.884.072.07	1.896.320,78		2.267.338,64		318,203,226,81	3.277.139,92		314.926.086,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	59.641.979,79				11.879,09		58.600.099,70			58.630.099,70
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	38.271.818.35	11.022.196.04	1.619.961.04				20.188.036.21	20.198.036.21		
Outros Recursos Vinculados à Saúde	260,063,696,46	17.318.398.55	223,979,33		3.091.302.54		339.450.019.04	70.845.855.75		268,604,163,29
	76.528.861.15	2.177.851.55	27,608,22	315,930,26	59,147,68		73.938.323.44	2.277.213.26		71,661,110,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	240,960,152,75				1.712.043.03		239,268,109,72			229.268.109.72
Recursos Vinculados, ao RPPS - Fundo em Reparticão (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados, ao RPPS - Taxa de Administração	5.340.544.37		11,520,00	29,030,44	49.209.90		5,240,794,07	797,639.86		4.452.944.21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	140.855.326,39	4.278,20	745.845,36	-	2.868.924,36	-	137.236.278,47	34.835.613,21		102.400.665,26
Recursos de Alienações de Bensi Ativos	3.115.638.45						3.115.638.45	1.145.153.88		1,970,494,57
Recursos Extraorcamentários					11.124.691.52					
Outros Recursos Vinculados	254.858.521.87	181.919.73	78.896.74	449,109,74			131,204,770,70	22.712.735.65		109,492,035,05
TOTAL (III = (I + II)	3.151.228.922.54	44,119,447,29	11.446.973.91	14.621.974.11	221.107.412.88		2.749.918.114.25	411.832.854.05		2 339 095 260 29
FONTE: Entered Signf. United Responsibilit. CTM: Containin Devil do Monopo. Ennesia 2002/023.										

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE				
Receita Corrente Líquida	8.551.876.728,04				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.457.832.612,04				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.457.832.612.04				
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.911.646.175,83	34,43%			
	5.074.699.567,22	60,00%			
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%					
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60% Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	4.820.964.588,86	57,00%			

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	411.832.854,05	2.338.085.260,20

#### DECRETO Nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023

Regulamenta o art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, na forma que indica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 52, III da lei Orgânica do Município e observado o disposto na Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022,

## DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a avaliação para fins de progressão funcional dos servidores municipais alcançados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022, alterado pela Lei Complementar nº. 84, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º A avaliação de que trata este Decreto é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício na data da publicação da Lei Complementar nº 82/2022, alterada pela Lei Complementar nº 84/2022, titulares dos cargos efetivos compreendidos:

I - pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta. Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 8.629/2014; e

II - pelo Plano de Cargos e Vencimentos do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, instituído pela Lei nº 7.867/2010.

Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos servidores

1 -

titulares de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal; titulares de cargos efetivos de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde:

ocupantes de cargo em comissão exclusivamente;

IV -

contratados sob a modalidade REDA; regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; VI integrantes do Grupo Magistério;

VII integrantes do Grupo Procuradoria;

VIII integrantes do Grupo Fisco.

Art. 4º Para os servidores de que trata o inciso I, do art. 2º deste Decreto, a avaliação para os fins de progressão funcional compreenderá um dos seguintes períodos, prevalecendo o mais antigo:

I - 14 de julho de 2018 a 13 de julho de 2020; ou

II - 14 de julho de 2020 a 13 de julho de 2022.

Art. 5º Para os servidores de que trata o inciso. II. do art. 2º deste Decreto, a avaliação para os fins de progressão funcional compreenderá um dos seguintes períodos, prevalecendo o mais antigo:

I - 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2020; ou

II - 13 de julho de 2020 a 12 de julho de 2022.

Art. 6° Caberá à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE a coordenação geral do processo de avaliação previsto neste Decreto.

Art. 7º A avaliação não será aplicada aos servidores que:

I - já tenham implementada a progressão referente aos 2 (dois) períodos de que tratam os arts. 4º e 5º deste Decreto:

II - tenham sido beneficiados com a antecipação da progressão decorrente da aprovação formal no estágio probatório, prevista na Lei Complementar nº. 81, de 20 de julho de 2022.

Art. 8º A avaliação prevista neste Decreto compreenderá a progressão por mérito e obedecerá as seguintes etapas: